



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 174 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS.

SUMÁRIO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.....	01
ADJUDICAÇÃO.....	02
LEIS.....	02

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 02 01 003/2018, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 028/2019, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta Administração Pública.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa E.W.C.XAVIER, situada na Av. Bernardo de Castro nº 65, Bairro Aeroporto, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.706.962/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. Caixa contendo 48 copos.	Caixa	1.100	R\$ 28,00	R\$ 30.800,00
2	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00

3	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 330ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 24 garrafas	Fardo	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
5	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.837 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.	Garrafão	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
6	Vasilhame para água, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	Und	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do MA, 09 de setembro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto

Pregoeiro

Ciente em ___/___/____.

E.W.C.XAVIER - ME

Sra. Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Representante Legal



ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 02 01 003/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 055/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

E.W.C.XAVIER, situada na Av. Bernardo de Castro nº 65, Bairro Aeroporto, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.706.962/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global \$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. Caixa contendo 48 copos.	Caixa	1.100	R\$ 28,00	R\$ 30.800,00
2	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2008, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
3	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2008, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00

4	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 330ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2008, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 24 garrafas	Fardo	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
5	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.	Garrafão	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
6	Vasilhame para água, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	Und	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 09 de setembro de 2019.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

LEIS

LEI Nº 759, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado a construção de moradias populares no município de Lima Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra de 34.364,54 m² (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizada no Bairro Salobro, na sede do Município de Lima Campos – MA, situada dentro da área maior de 150,00,00 ha, pertencente à Matrícula n.º 10.197-1, do Cartório de Ofício Único do Município de Lima Campos (MA), de propriedade de Liene Fernandes Carneiro, com as seguintes descrições: Partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas Latitude N – 9501861,3404º e Longitude E – 559971,9628º



confronta com a Rua Nossa Senhora de Nazaré, por uma distância de 256,65 metros, até atingir o ponto P2. Este, definido pelas coordenadas Latitude N – 9502070.6874° e Longitude E – 559823.5119°, confronta com terras de Erasmo Pedro da Silva, por uma distância de 144,95 metros, até atingir o ponto P3. Este, definido pelas coordenadas Latitude N - 9502165.3114° e Longitude E – 559933.3129°, confronta com terras de Liene Fernandes Carneiro por uma distância de 267,08 metros, até atingir o ponto P4, que, definido pelas coordenadas Latitude N – 9501932.9914° e Longitude E – 560065.0649°, confronta, novamente, com terras de Liene Fernandes Carneiro, por uma distância de 117,51 metros, atingindo assim, o ponto inicial P1.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 760, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado a construção de moradias populares no município de Lima Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra de 44.816,00 m2 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados), localizada na Rua Joel Barbosa, bairro Toca da Raposa, na sede do Município de Lima Campos – MA, com as seguintes descrições: Partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas Latitude N – 9499934.7052° e Longitude E – 559637.7624°, confronta com a Rua Joel Barbosa por uma distância de 312,44 metros, até atingir o ponto P2. Este, definido pelas coordenadas Latitude N – 9500171.9395° e Longitude E – 559440.7173°, confronta com o Morro do Cruzeiro por uma distância de 248,85 metros, até atingir o ponto P3. Este, definido pelas coordenadas Latitude N – 9500298.6220° e Longitude E – 559497.2758°, confronta com terras de José Bezerra Passos por uma distância de 389,49 metros, até atingir o ponto P4, que, definido pelas coordenadas Latitude N – 9500024.2874° e Longitude E – 559773.0750°, confronta novamente com terras de José Bezerra Passos, por uma distância de 162,33 metros, atingindo assim, o ponto inicial P1.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste inciso pertence ao espólio de Geraldo Pereira da Luz, conforme Processo de Inventário nº 1551-57.2010, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Pedreiras.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br